



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Conselho Acadêmico do Curso de  
Biomedicina

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021-BMD**

Estabelece resultado dos Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE BIOMEDICINA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e;  
a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprova normas para os processos especiais de ingresso na UEM;

o Edital nº 009/2012-DAA, de 26/05/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de ingresso para ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Biomedicina** da UEM;  
"ad referendum"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** os pedidos de **Transferência Interna de Curso**, dos alunos abaixo relacionado, **ano letivo de 2021**, por ausência de vaga na série de enquadramento, conforme segue:

Aluno	R. A.	Curso procedência	Série de Enquadramento
Ana Caroline de Oliveira Rodrigues	100114	Engenharia de Produção	1ª
Raul Godoy Vasconcelos	117948	Bioquímica	1ª

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de **Portador de Diploma**, do aluno abaixo relacionado, **ano letivo de 2021**, por ausência de vaga na série de enquadramento, conforme segue:

Aluno	Instituição de origem	Enquadramento
Clemer Cristina Costa de Souza	FACINOR	1ª série

**Art. 3º. Deferir** o pedido de **Reingresso de Aluno Desligado**, do aluno abaixo relacionado, **ano letivo de 2021**, conforme segue:

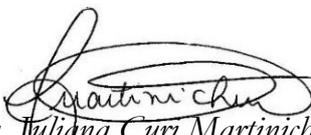
Aluno	R. A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo conclusão do curso/Ano letivo
Emerson Leonardo dos Santos	91843	4ª	2021

**Art. 4º.** No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, cabe pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, que deve ser efetuado, com a devida fundamentação e enviados no **e-mail sec-daa@uem.br**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de resultados na internet pela DAA, o qual é julgado pela Coordenação do Curso, de cuja decisão não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade; conforme estabelecido no item 17.5 do Edital 009/2021-DAA.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 16 de julho de 2021.

  
Prof. Dra. Juliana Curi Martinichen Herrero,  
**COORDENADORA - BMD**